

## DECRETO Nº 050/2026

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional previsto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.128/2024, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1.128/2024, que institui o Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e composição do Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional;

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** a observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no tocante à proteção de dados pessoais;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, na condição de servidores efetivos, os seguintes membros para compor o Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.128/2024:

I – Representantes da Gestão:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos:  
**Salvador José da Costa – CPF: 328.785.568 – 95.**
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:  
**Ana Carla Andrade dos Apóstolos Fernandes – CPF: 889.781.925 -72 Consuelo Rose Neves de Novaes – CPF :003.653.955 -44.**

II – Representantes dos Servidores Avaliados:

- a) 02 (dois) representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:  
**Marcela Avelar Pereira -CPF:055.490.815 -80**  
**Cléber José Ribeiro – CPF :831.373.785 – 91.**
- b) 01 (um) representante dos Agentes de Combate às Endemias:  
**Antônio Marcos Rodrigues Coutinho – CPF: 285.806.398 – 24.**

§2º A atuação dos membros observará estritamente os critérios estabelecidos na Lei nº 1.128/2024.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional, nos termos do art. 20, §2º, da Lei nº 1.128/2024:

- I – Supervisionar os critérios de avaliação adotados pelos avaliadores;
- II – Definir os critérios de admissibilidade de certificados e diplomas para fins de progressão vertical, conforme Anexo III da Lei;
- III – Atuar como primeira instância recursal do servidor avaliado;
- IV – Revisar, bianualmente, os modelos de formulários de avaliação, encaminhando eventual proposta de alteração ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução, conforme previsto na Lei nº 1.128/2024.

**Art. 4º** A substituição de membros ocorrerá mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo, respeitadas as disposições legais e assegurada a representatividade prevista na legislação municipal.

**Art. 5º** O exercício das funções no Conselho Avaliativo de Desempenho Funcional não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 24 de fevereiro de 2026.

**MICAEL BATISTA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal